



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.515.695/0001-40

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Presidente Bernardes, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuação junto às unidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para os cargos abaixo relacionados:

Cargo/Função	Qtd	Fundamentações
Agente Comunitário de Saúde	04	Leis nºs 708/2011; 737/2012 e 737/2013
Agente de Combate às Endemias	03	Leis nºs 708/2011; 737/2012 e 737/2013
Técnico de Enfermagem	04	Leis nºs 708/2011; 737/2012 e 737/2013

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- o Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 035/2019 e composta por 03 (três) servidores lotados na área da Saúde do Município de Presidente Bernardes.

1.2 – As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.3 – O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e o extrato no site da Prefeitura Municipal (www.presidentebernardes.mg.gov.br)

1.4- O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma etapa única consistente em prova prática.

1.5 – A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela legislação vigente e consoante aos princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Rua São José, 21, Centro
Presidente Bernardes – MG – Tel: (032) 3538-1136



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.515.695/0001-40

2. - ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1 – Carga horária semanal (CH), remuneração e Leis Municipais:

Cargo/Função	CH	Remuneração	Leis
Agente Comunitário de Saúde	40	R\$ 1.064,70	Lei Municipal nº 008/2014
Agente de Combate às Endemias	40	R\$ 1.064,70	Lei Municipal nº 008/2014
Técnico de Enfermagem	40	R\$ 1.030,32	Lei Municipal nº 008/2014

2.2 – Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço constitucional, indenizadas ao final do contrato.

2.3 – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constante na Lei Municipal nº 188/1971 e legislação correlata aplicável.

2.4 – As atribuições dos cargos estão delimitadas no Anexo IV deste Edital.

3 – INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e recebidas exclusivamente pela Comissão designada ou por alguém por ela indicado na Recepção do Departamento Municipal de Saúde, na Rua Taquaraçu nº 05 – Centro – Presidente Bernardes-MG, nos dias 15 a 17 de abril de 2019, no horário de 08 hs às 11 hs e 12 às 16 hs.

3.2 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem por via eletrônica, a mesma deverá ser feita pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para este fim.

3.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Rua São José, 21, Centro
Presidente Bernardes – MG – Tel: (032) 3538-1136



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.515.695/0001-40

4. - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando os documentos exigidos nos Anexos I e II.

5. - DAS PROVAS PRÁTICAS

5.1 – A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação total obtida nos procedimentos de avaliações especificadas no ANEXO II.

5.2.- Em caso de empate será adotado o critério de maior idade.

6. - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 – Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados que comprovarem o atendimento das seguintes condições:

6.2 – Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

6.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:

I – CPF

II – Carteira de Identidade

III – Cartão de Inscrição no PIS/PASEP

IV – Comprovante de Residência

V – Certidão de Nascimento/Casamento

VI – Certidão de Nascimento de filho menor de 14 (quatorze) anos

VII – Registro no Conselho de classe para o cargo de Técnico de Enfermagem

6.4 – A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Rua São José, 21, Centro
Presidente Bernardes – MG – Tel: (032) 3538-1136



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.515.695/0001-40

6.5 – Não comparendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

6.6 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para o cargo oferecido neste Edital poderá ser chamada para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

6.7 – A lotação do cargo oferecido se dará a critério e necessidade do Departamento Municipal de Saúde em uma de suas unidades de atendimento.

7 – COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 – Compete à Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 035/2019, nomeada pelo Prefeito do Município de Presidente Bernardes, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 – Compete ao Prefeito Municipal de Presidente Bernardes a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

8. - DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão lotados no Departamento Municipal de Saúde.

8.2 – A duração dos contratos observará a legislação vigente e será por tempo estritamente necessário para suprir a demanda sem prejuízo ao serviço público.

9. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Fazem parte do presente Edital os Anexos I – Ficha de Inscrição; II – Critérios de Pontuação; III – Cronograma e IV – Atribuições dos cargos e escolaridade.

9.2 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

9.3 – O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final.

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Rua São José, 21, Centro
Presidente Bernardes – MG – Tel: (032) 3538-1136



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.515.695/0001-40

9.4 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contida nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

9.5- É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meios elegidos neste Edital.

9.6 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes e no sítio eletrônico da Prefeitura (www.presidentebernardes.mg.gov.br) bem como o seu extrato.

9.7- Em qualquer tempo, poderá anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade na análise ou em documentos apresentados.

9.8 – O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, ao Departamento Municipal de Saúde, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato da inscrição e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.9- Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

9.10 – Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes.

9.11 – Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não seja

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Rua São José, 21, Centro
Presidente Bernardes – MG – Tel: (032) 3538-1136



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.515.695/0001-40

prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital, devendo ser protocolizados, tão somente, nas dependências do Departamento Municipal de Saúde.

9.12 – A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos serão feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e código do cargo/especialidade para o qual concorre e a data de entrega do envelope, sob pena de não conhecimento do recurso.

9.13 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes e no sítio eletrônico do Município de Presidente Bernardes (www.presidentebernardes.mg.gov.br).

9.14 – As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração Pública, com as cautelas de praxe.

Presidente Bernardes, 28 de março de 2019

JAZON HAROLDO SILVA ALMEIDA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.515.695/0001-40

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Mº 001/2019

Inscrição nº _____
Cargo Pretendido _____
Nome _____
Data de Nascimento ____/____/____ Celular _____
CPF _____ Identidade _____
Endereço _____
Assinatura do Candidato _____
Servidor Responsável _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Mº 001/2019

Inscrição nº _____
Cargo Pretendido _____
Nome _____
Assinatura do Candidato _____

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Rua São José, 21, Centro
Presidente Bernardes – MG – Tel: (032) 3538-1136



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.515.695/0001-40

Servidor Responsável _____

ANEXO II

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

PROVA PRÁTICA/ORAL PARA PROCESSO SELETIVO

1_ Para Agentes Comunitários de Saúde:

Procedimentos a serem avaliados	Valor dos Pontos
Conhecimento da Lei 8080 de 19/09/1990 e Portaria nº 2.436 de 21/09/17 (Política Nacional de Atenção Básica)	10 (dez) pontos
Conduta profissional em visita domiciliar	20 (vinte) pontos
Posicionamento do ACS frente a um caso de vulnerabilidade e risco social	10 (dez) pontos
Conhecimento das atribuições dos agentes de saúde	20 (vinte) pontos
Atividade educativa/orientação em grupo	10 (dez) pontos
Conhecimento de Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersectorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social	20 (vinte) pontos
Preenchimento dos impressos e	10 (dez) pontos

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Rua São José, 21, Centro
Presidente Bernardes – MG – Tel: (032) 3538-1136



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.515.695/0001-40

conhecimento do Sistema E-SUS/Atenção Básica	
----------------------------------------------	--

2) Para Agentes de Combate às Endemias

Procedimentos a serem avaliados	Valor dos pontos
Conhecimento da Lei 8080 de 19/09/1990; Lei 13.301 de 27/07/16 do Governo Federal e da Lei Municipal nº 12/2016	10 (dez) pontos
Conduta profissional em visita domiciliar	20 (vinte) pontos
Conhecimento teórico das arboviroses mais comuns como: dengue, febre amarela, zika, chicungunya e leishmaniose	20 (vinte) pontos
Conhecimento teórico sobre esquistossomose, doença de chagas e vacina antirrábica animal.	20 (vinte) pontos
Conhecimento dos materiais de campo e equipamentos de proteção individual utilizado pelos agentes de endemias	10 (dez) pontos
Posicionamento do ACE frente a um caso de vulnerabilidade e risco social/ambiental	10 (dez) pontos
Preenchimento dos impressos utilizados pelos Agentes de Endemias do Programa Nacional de Controle da Dengue	10 (dez) pontos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.515.695/0001-40

3) Para os profissionais Técnicos de Enfermagem:

Procedimentos a serem avaliados	Valor dos Pontos
Conhecimento da Lei 8080 de 19/09/90 e Portaria nº 2.436 de 21/09/17 (Política Nacional de atenção Básica)	10 (dez) pontos
Conduta profissional ambulatorial e domiciliar por profissional de nível médio	20 (vinte) pontos
Posicionamento do Técnico de Enfermagem frente a um caso de vulnerabilidade e risco social	10 (dez) pontos
Procedimentos técnicos: Glicemia capilar, oxigenioterapia, inalação/nebulização, medição de altura e peso	10 (dez) pontos
Administração de medicamentos e coleta de material laboratorial	10 (dez) pontos
Curativo grau I com ou sem debridamento, Retirada de pontos de cirurgias básicas	10 (dez) pontos
Aferição de sinais vitais (TPRPA)	10 (dez) pontos
Atividade educativa/orientação em grupo	10 (dez) pontos
Preenchimento dos impressos e conhecimento do Sistema E-SUS/Atenção Básica	10 (dez) pontos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.515.695/0001-40

ANEXO III – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Item	ATIVIDADE	Data Prevista
01	Publicação do Edital	10/04/2019
02	Prazo Recurso Impugnação do Edital	11 a 12/04/2019
03	Período de Inscrições e Documentos	15 a 17/04/2019
04	Divulgação Candidatos Inscritos	22/04/2019
05	Data da Prova	24/04/2019
06	Publicação Resultado Preliminar	25/04/2019
07	Prazo Interposição de Recursos	26 a 29/04/2019
08	Publicação Resultado Final	30/04/2019
09	Convocação dos Aprovados/Homologação	06/05/2019



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.515.695/0001-40

ANEXO IV

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS EDOS CARGOS/ESPECIALIDADE E ESCOLARIDADE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

1. - Dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias

ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE
Executar tarefas de campo junto a comunidade urbana e rural, sob orientação da Secretaria de Saúde. Realizar visitas domiciliares em atendimento ao Programa de Saúde da Família, bem como o controle epidemiológico. Executar outras tarefas com objetivo de controlar a incidência de doenças e epidemias no Município. Executar a vigilância epidemiológica em conjunto com a fiscalização Municipal; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição. Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação. Executar outras tarefas afins à sua responsabilidade	Ensino Médio Completo

2. - Dos Técnicos de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE
Executar tarefas dentro de sua especialidade, adquirida através de curso técnico específico em conformidade com o respectivo código de ética da profissão; Executar tarefas administrativas conforme necessidade dos atendimentos; Proceder ao socorro de urgência; Encaminhar os pacientes para procedimentos de	Curso Técnico em Enfermagem Completo com Registro no Conselho de Classe

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Rua São José, 21, Centro
Presidente Bernardes – MG – Tel: (032) 3538-1136



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.515.695/0001-40

diagnose e terapia, quando couber, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Atender aos usuários do SUS, com humanização e atuar na promoção, prevenção e tratamento da saúde; Colaborar no Planejamento e Programação da Assistência; Zelar pelo correto registro das informações de saúde sob sua responsabilidade; Prestar informações sobre assuntos de sua especialidade; Elaborar os relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; Integrar-se à equipe de saúde; Executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

